



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

OFÍCIO Nº 003/2025/SETOR DE COMPRAS

À
VALIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: CNPJ 59.101.234/0001-78
Rua 10 de Junho, nº 79, Apto. 101, Centro, Sumidouro/ RJ, CEP 28637-000

Assunto: Complementação documental – Declarações (e.1 a e.4) e comprovação de **rede autorizada com cobertura local e logística sem ônus** (item 2.5 do Edital).

Prezado Senhor,

No âmbito da Dispensa Eletrônica nº 11/2025, Processo Administrativo nº 0223/2025, e nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (diligências para esclarecer/complementar a instrução), solicitamos a apresentação, exclusivamente por este sistema, dos itens previstos no edital (Declarações Complementares – item e):

- e.1) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV).
- e.2) Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública (Anexo V).
- e.3) Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo (Anexo VI).
- e.4) Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no edital (Anexo VII).

Para atendimento do item 2.5 do Edital (garantia contratual) e observados os princípios da eficiência e economicidade (Lei nº 14.133/2021), não é vantajoso a esta Administração arcar com frete/remoção/locomoção do bem para assistência. Assim, solicitamos a comprovação de cobertura efetiva em São Francisco do Guaporé/RO, por uma das alternativas abaixo:

Comprovação de cobertura local da assistência autorizada, mediante:

- (i) Oficina autorizada no próprio Município de São Francisco do Guaporé/RO, comprovada por documento/consulta oficial da fabricante (site, carta ou certificado); ou
- (ii) Plano logístico de atendimento sem ônus para a Administração, contemplando guincho/coleta/entrega do veículo até a oficina autorizada mais próxima, durante a garantia, com todos os custos de transporte suportados pela contratada, acompanhado de documento/consulta oficial da fabricante que comprove a autorização da oficina indicada e a política de cobertura; ou

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé/Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- (iii) Declaração da fabricante/importadora confirmando que a rede autorizada cobre o Município de São Francisco do Guaporé/RO e que, havendo remoção, esta ocorrerá sem custos para o órgão durante a vigência da garantia.

Observações:

- (i) A solução apresentada deve garantir atendimento dentro do Município ou logística sem custo para a Administração;
- (ii) A comprovação deve ser coerente com a garantia mínima de 12 (doze) meses e com o Termo de Referência.

Prazo: 2 (dois) dias úteis, contados da publicação deste ofício no sistema.

Forma de envio: por e-mail – cplcamarasfg@gmail.com

O não atendimento integral ao edital e a este ofício poderá ensejar inabilitação ou desclassificação da proposta, com convocação da licitante subsequente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

São Francisco do Guaporé – RO, 22 de outubro de 2025.



Thiago Henrique Rodrigues Adão

Agente de Contratação

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO